

Requerimento nº 762, de 2015.
(do Sr. Alan Rick)

Requer a instalação da Frente
Parlamentar em Defesa da Vida e da
Família.

Senhor Presidente,

Requeiro com fundamento no Ato da Mesa nº 69, de 2005, combinado com o artigo 15, inciso I e III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.

JUSTIFICATIVA

Esclareço a Vossa Excelência que a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, tem como finalidade acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas públicas governamentais destinadas a proteção e garantia dos direitos à vida, da família, da criança e do adolescente manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução. Promover debates, simpósios seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas destinadas às famílias, às crianças e aos direitos à vida, à educação, à saúde e à segurança, divulgando seus resultados. Participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com o objetivo de assegurar os meios necessários para garantia dos direitos à vida e da família. Apoiar instituições estaduais e municipais interessadas na defesa dos direitos à vida e da família junto a todos os poderes. Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros estados e países visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas destinadas à proteção à vida e à família e da sua atuação. Procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes na Câmara dos Deputados e nas Assembleias Legislativas, segundo seus objetivos.

Outrossim, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, os documentos necessários à criação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.

Assim, cumpridas todas as exigências regimentais, solicita-se a Vossa Excelência as providências necessárias no registro da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.

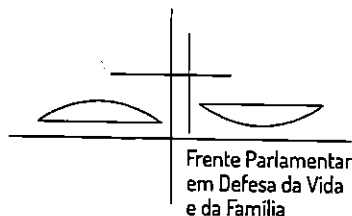
04 MAR. 2015

Brasília-DF de março de 2015.


ALAN RICK


Deputado Federal/PRB/AC

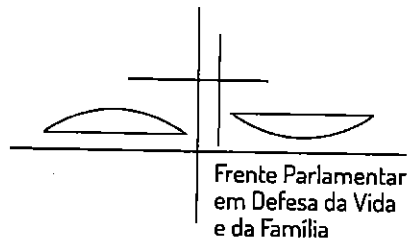




ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA

Aos três dias do mês de março de dois mil e quinze, às quinze horas, realizou-se, no Plenário 16, da Câmara dos Deputados, reunião de instalação e eleição da Mesa Diretora da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família. Presentes os seguintes Parlamentares: Deputados Federais Alan Rick, Diego Garcia, Geovania de Sá, Roberto Alves, João Campos, Carlos Andrade, Carlos Gomes, Rômulo Gouveia, Evandro Roman, Takayama. Os parlamentares presentes, por aclamação, solicitaram ao Deputado Federal Alan Rick, primeiro signatário do requerimento da instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, para que conduzisse a eleição para os cargos da Mesa Diretora, assim definidos pelo correspondente Estatuto. Assim, foi constituída a seguinte chapa única: Presidente – Deputado Alan Rick; Primeiro Vice-Presidente, Deputado Diego Garcia; Segundo Vice-Presidente, Deputado Roberto Alves; Coordenadora Executiva, deputada Geovânia de Sá; 1º Tesoureiro, deputado Carlos Gomes; 2º Tesoureiro, Takayama; 1º Secretário, deputado Evandro Roman; 2º Secretário, Deputado Carlos Andrade. Procedido à eleição, foi eleita por unanimidade a chapa única acima descrita. Em seguida, foi empossado no cargo de Presidente o Deputado Alan Rick, que empossou os demais eleitos. A seguir, o Presidente assumiu os trabalhos, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, antes convocando reunião ordinária da Assembleia Geral para o dia trinta de março, às quinze horas. Eu, deputado Evandro Roman, secretariei a reunião e rubrico a presente Ata _____, que é assinada pelo Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.


DEPUTADO ALAN RICK
Presidente



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA

CAPITULO I DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA

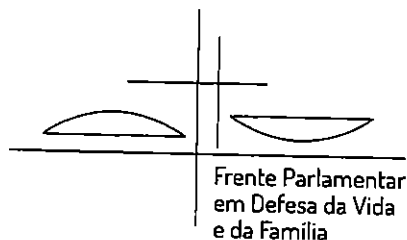
Art. 1º - A Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, também conhecida como Frente Parlamentar de Apoio à Família, é uma entidade associativa, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara dos Deputados e integrada por Deputados Federais, podendo ter representações nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais

Parágrafo Único – A Frente, que tem sede e foro na cidade de Brasília-DF, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

CAPITULO II DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família:

1. Acompanhar e fiscalizar os programas e a políticas públicas governamentais destinados a proteção e garantia dos direitos à vida, da família, da criança e do adolescente manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução.
2. Promover debates, simpósios seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas destinadas às famílias, às crianças e aos direitos à vida, à educação, à saúde e à segurança, divulgando seus resultados.

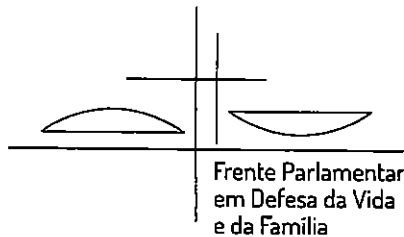


3. Participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com o objetivo de assegurar os meios necessários para garantia dos direitos à vida e da família.
4. Apoiar instituições estaduais e municipais interessadas na defesa dos direitos à vida e da família junto a todos os poderes.
5. Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros estados e países visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas destinadas à proteção à vida e à família e da sua atuação.
6. Procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes na Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas, segundo seus objetivos.

CAPITULO III DOS MEMBROS

Art. 3º- Integram a Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família:

1. Como **membros fundadores** os Deputados Federais que, integrantes a atual Legislatura, subscrevam o Termo de Adesão no prazo de 30 (trinta dias), contando da data de aprovação do presente Estatuto.
2. Como **membros efetivos** os Deputados Federais que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior a citada na alínea anterior.



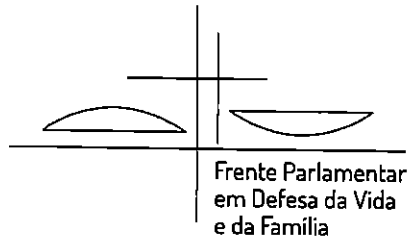
3. Como **membros colaboradores** os ex-Deputados Federais que hipotecam solidariedade e comungam com o objetivo da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, e os Deputados Estaduais e Vereadores

Parágrafo Único - É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitindo o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira.

Art. 4º- A Frente poderá conceder títulos honoríficos à parlamentares, autoridades, estaduais, nacionais ou estrangeiras, e à pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de políticas e ações comprometidas com a defesa da família e da vida. Os candidatos aos títulos serão indicados por um ou mais dos membros efetivos da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, sendo necessário a discussão e a aprovação da indicação em Assembléia Geral.

Art. 5º - São órgãos da direção da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida:

1. A Assembléia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos todos com direitos e deveres expressos no presente Estatuto.
2. A Mesa Diretora, composta por uma presidência, 2 vice-presidentes, uma coordenação executiva, dois tesoureiros e dois secretários.
3. O Conselho Fiscal, constituído por três membros titulares e dois suplentes.

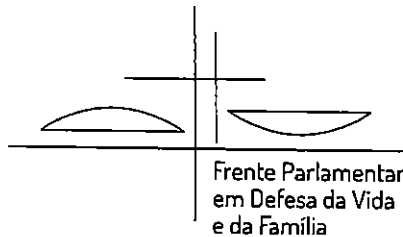


Parágrafo Único: A Frente Parlamentar poderá ainda organizar Comissões com finalidades específicas que funcionarão como órgãos auxiliares da Mesa Diretora e terão seus membros eleitos em Assembléia Geral.

CAPITULO V DA COMPETENCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 6º Compete á Mesa Diretora:

- 1 – Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família.
- 2 – Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros e a outros membros da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, nomear integrantes de missões externas, contratar e coordenar pessoal de apoio desde que haja recurso financeiro próprio e requisitar apoio logístico e de pessoal à Mesa da Câmara dos Deputados.
- 3 – Ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo-os à homologação da Assembléia Geral.
- 4 – Receber doações e destiná-las ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família.
- 5 – Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, isto na intermitência das Assembléias Gerais Ordinárias, levando os respectivos atos ao conhecimento e á homologação da Assembléia Geral.
- 6 – Manter contato com as Mesa Diretoras e com as lideranças partidárias da Câmara dos Deputados visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas e às ações voltadas à família e à defesa da vida, realizando o mesmo empenho junto aos diversos órgãos dos demais poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal.



7 – Organizar grupo de assessores e consultores técnicos que emitam pareceres nas questões debatidas, discutidas e acompanhadas pela Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família.

8 - Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família.

9 – Elaborar o Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída.

10 – Firmar acordos ou convênios com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas e das ações voltadas às famílias.

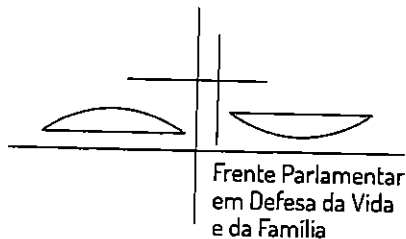
11 - Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

1 - Examinar todos os livros e documentos contábeis da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, emitindo parecer, submetendo sua apreciação ao juízo da Assembléia Geral Ordinária.

2 - Supervisionar e acompanhar as atividades financeiras da Frente Parlamentar.

3 – O Conselho Fiscal elegerá 1 (um) Presidente, (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário.



§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal representará o órgão sempre que convocado pela Mesa Diretora.

§ 2º - Para fins de controle interno, o ano fiscal da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, tem início no 01 de agosto e encerra no dia 30 de julho do ano seguinte.

Art. 8º - Os cargos de direção da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família serão preenchidos por deputados federais que estejam no exercício do mandato, admitida inclusive a participação de suplentes de deputado que tenham assumido mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente Parlamentar.

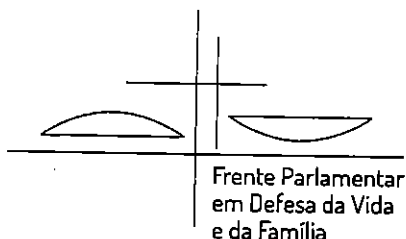
Parágrafo Único. O suplente de deputado integrante de órgãos de direção da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, em ocorrendo a perda do seu respectivo mandato parlamentar, será substituído em seu cargo por outro parlamentar eleito em Assembléia Geral convocada para esta finalidade.

Art. 9º - Os mandatos da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal têm a duração de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

CAPITULO VI DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 10 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora ou pela maioria dos membros da Mesa Diretora ou pela expressa manifestação de pelo menos 30% (trinta por cento) de seus membros fundadores efetivos.

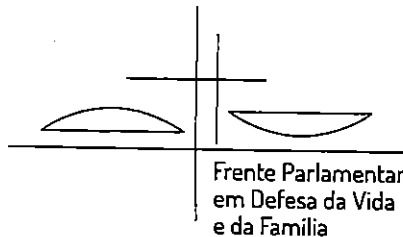
Parágrafo Único - A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com presença mínima de 30% (trinta por cento) de seus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação,



trinta minutos após, com qualquer número, e deliberando sempre por maioria absoluta.

Art. 11 – Compete á Assembléia Geral:

- 1- Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família
- 2- Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora.
- 3- Eleger o Presidente e o Secretário da Assembléia Geral;
- 4- Eleger e empossar os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal;
- 5- Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família;
- 6- Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido, forem adotados na intermitência das Assembléias Ordinárias.
- 7- Autorizar a constituição de comissões permanentes e, se necessária, a constituição de uma secretaria executiva.
- 8- Examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora e pelo Conselho Fiscal,



aprovando os seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados.

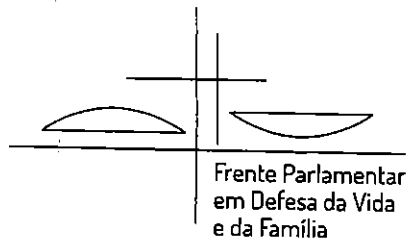
- 9- Autorizar a aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis.
- 10- Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora.
- 11- Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

Art. 12 – A Assembléia Geral, Ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de três dias, através de divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Federal sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

CAPITULO VII DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 13 – O patrimônio móvel e imóvel e a receita da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família se constituirão através da contribuição de seus membros, de aquisições, doações ou legados, de rendas provenientes do patrocínio de eventos, de convênios, de contratos, de subsídios, transferências ou subvenções oriundas de entidades públicas ou privadas e de outras origens legalmente admitidas.

Parágrafo Único - Os haveres em dinheiro, percebidos pela Frente, serão depositados em banco oficial em conta a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e pelo



Tesoureiro, primeiro ou segundo, que estiver no exercício efetivo do cargo.

§ 2º - Nenhuma despesa será efetuada sem a autorização da Mesa Diretora.

CAPITULO VIII DAS REPRESENTAÇÕES

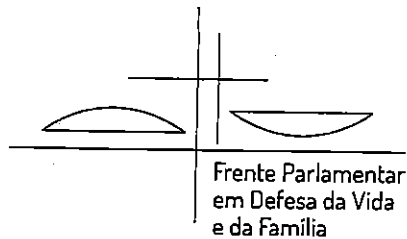
Art. 14 – A Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros na destituição de seus diretores.

§ 1º - Constará no Regimento Interno a posição da Frente Parlamentar diante de alguns temas considerados polêmicos observando sempre o respeito à opinião e à convicção ideológica e religiosa de cada membro.

§ 2º - O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família presentes a Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada para o exame de matéria.

CAPITULO IX DA EXTINÇÃO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 15 – No caso de extinção da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, os seus bens, móveis e imóveis, bem como os saldos em conta corrente, apurado o passivo e o ativo, serão destinados a qualquer entidade congênere ou de caráter social e filantrópico, sem fins lucrativos, nomeada pela Assembleia Geral que determine a dissolução da Frente.



Parágrafo Único – A Frente somente poderá ser extinta quando não houver pelo menos 05 (cinco) parlamentares interessados em sua existência e o ato de dissolução será da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, pelos membros remanescentes, com esta finalidade.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação da Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília-DF, de Fevereiro de 2015.

PRESIDENTE



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

Proposição: REQ 0762/2015
Autor da Proposição: ALAN RICK E OUTROS
Data de Apresentação: 09/03/2015
Ementa: nstalação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	236
Não Conferem	004
Fora do Exercício	001
Repetidas	082
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	323

Confirmadas

1	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
2	AELTON FREITAS	PR	MG
3	AFONSO FLORENCE	PT	BA
4	ALAN RICK	PRB	AC
5	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
6	ALEX MANENTE	PPS	SP
7	ALEXANDRE VALLE	PRP	RJ
8	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
9	ALTINEU CÔRTEZ	PR	RJ
10	ALUISIO MENDES	PSDC	MA
11	ANDERSON FERREIRA	PR	PE
12	ANDRÉ ABDON	PRB	AP
13	ANDRÉ FUFUCA	PEN	MA
14	ANDRE MOURA	PSC	SE
15	ANGELIM	PT	AC
16	ANTONIO BRITO	PTB	BA
17	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
18	ANTONIO IMBASSAHY	PSDB	BA
19	ANTÔNIO JÁCOME	PMN	RN
20	ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB	SP
21	ARNON BEZERRA	PTB	CE
22	AUREO	SD	RJ
23	BACELAR	PTN	BA
24	BALEIA ROSSI	PMDB	SP

25	BENITO GAMA	PTB	BA
26	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
27	BETO FARO	PT	PA
28	BETO ROSADO	PP	RN
29	BETO SALAME	PROS	PA
30	BRUNNY	PTC	MG
31	CABO DACIOLO	PSOL	RJ
32	CABUÇU BORGES	PMDB	AP
33	CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP
34	CAPITÃO FÁBIO ABREU	PTB	PI
35	CARLOS ANDRADE	PHS	RR
36	CARLOS EDUARDO CADOCA	PCdoB	PE
37	CARLOS GOMES	PRB	RS
38	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	PMDB	TO
39	CARLOS MANATO	SD	ES
40	CARLOS MELLES	DEM	MG
41	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
42	CELSO MALDANER	PMDB	SC
43	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
44	CÉSAR HALUM	PRB	TO
45	CÉSAR MESSIAS	PSB	AC
46	CESAR SOUZA	PSD	SC
47	CHICO LOPES	PCdoB	CE
48	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PTN	PR
49	CLARISSA GAROTINHO	PR	RJ
50	CLEBER VERDE	PRB	MA
51	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
52	COVATTI FILHO	PP	RS
53	DANIEL COELHO	PSDB	PE
54	DANILO FORTE	PMDB	CE
55	DÉCIO LIMA	PT	SC
56	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
57	DIEGO GARCIA	PHS	PR
58	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
59	EDINHO BEZ	PMDB	SC
60	EDIO LOPES	PMDB	RR
61	EDUARDO BOLSONARO	PSC	SP
62	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
63	ELI CORREA FILHO	DEM	SP
64	ELIZEU DIONIZIO	SD	MS
65	ELIZIANE GAMA	PPS	MA
66	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
67	EROS BIONDINI	PTB	MG
68	ESPERIDIÃO AMIN	PP	SC
69	EVANDRO GUSSI	PV	SP
70	EVANDRO ROGERIO ROMAN	PSD	PR
71	EXPEDITO NETTO	SD	RO
72	EZEQUIEL FONSECA	PP	MT
73	EZEQUIEL TEIXEIRA	SD	RJ

74	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
75	FAUSTO PINATO	PRB	SP
76	FELIPE BORNIER	PSD	RJ
77	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
78	FERNANDO COELHO FILHO	PSB	PE
79	FLAVIANO MELO	PMDB	AC
80	FRANCISCO FLORIANO	PR	RJ
81	GABRIEL GUIMARÃES	PT	MG
82	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
83	GIACOBO	PR	PR
84	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
85	GIUSEPPE VECCI	PSDB	GO
86	GIVALDO CARIMBÃO	PROS	AL
87	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
88	GOULART	PSD	SP
89	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
90	HERCULANO PASSOS	PSD	SP
91	HILDO ROCHA	PMDB	MA
92	HIRAN GONÇALVES	PMN	RR
93	HISSA ABRAHÃO	PPS	AM
94	HUGO LEAL	PROS	RJ
95	IRAJÁ ABREU	PSD	TO
96	IRMÃO LAZARO	PSC	BA
97	IVAN VALENTE	PSOL	SP
98	JAIME MARTINS	PSD	MG
99	JAIR BOLSONARO	PP	RJ
100	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
101	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
102	JÉSSICA SALES	PMDB	AC
103	JHC	SD	AL
104	JOÃO CAMPOS	PSDB	GO
105	JOÃO RODRIGUES	PSD	SC
106	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
107	JONY MARCOS	PRB	SE
108	JORGE SOLLA	PT	BA
109	JORGE TADEU MUDALEN	DEM	SP
110	JORGINHO MELLO	PR	SC
111	JOSÉ AIRTON CIRILO	PT	CE
112	JOSÉ NUNES	PSD	BA
113	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
114	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
115	JOSÉ ROCHA	PR	BA
116	JOSE STÉDILE	PSB	RS
117	JOSI NUNES	PMDB	TO
118	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
119	JOZI ROCHA	PTB	AP
120	JÚLIO CESAR	PSD	PI
121	JULIO LOPES	PP	RJ
122	JUSCELINO FILHO	PRP	MA

123 KEIKO OTA	PSB	SP
124 LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
125 LÁZARO BOTELHO	PP	TO
126 LELO COIMBRA	PMDB	ES
127 LEO DE BRITO	PT	AC
128 LEÔNIDAS CRISTINO	PROS	CE
129 LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
130 LINCOLN PORTELA	PR	MG
131 LOBBE NETO	PSDB	SP
132 LUCAS VERGILIO	SD	GO
133 LUCIANO DUCCI	PSB	PR
134 LÚCIO VALE	PR	PA
135 LUCIO VIEIRA LIMA	PMDB	BA
136 LUIZ CARLOS RAMOS	PSDC	RJ
137 LUIZ FERNANDO FARIA	PP	MG
138 LUIZ LAURO FILHO	PSB	SP
139 LUIZ NISHIMORI	PR	PR
140 MAGDA MOFATTO	PR	GO
141 MAJOR OLIMPIO	PDT	SP
142 MANDETTA	DEM	MS
143 MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PRP	MG
144 MARCELO BELINATI	PP	PR
145 MARCELO MATOS	PDT	RJ
146 MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
147 MARCO TEBALDI	PSDB	SC
148 MARCON	PT	RS
149 MARCOS ABRÃO	PPS	GO
150 MARCOS MONTES	PSD	MG
151 MARCOS ROGÉRIO	PDT	RO
152 MARCOS ROTTA	PMDB	AM
153 MARCOS SOARES	PR	RJ
154 MARCUS VICENTE	PP	ES
155 MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
156 MARX BELTRÃO	PMDB	AL
157 MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL
158 MAURO LOPES	PMDB	MG
159 MAURO MARIANI	PMDB	SC
160 MAX FILHO	PSDB	ES
161 MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
162 MILTON MONTI	PR	SP
163 MOSES RODRIGUES	PPS	CE
164 NELSON MEURER	PP	PR
165 NEWTON CARDOSO JR	PMDB	MG
166 NILSON LEITÃO	PSDB	MT
167 NILTON CAPIXABA	PTB	RO
168 OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
169 PASTOR EURICO	PSB	PE
170 PAUDERNEY AVELINO	DEM	AM
171 PAULO FOLETTTO	PSB	ES

172	PAULO FREIRE	PR	SP
173	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
174	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
175	PEDRO CUNHA LIMA	PSDB	PB
176	PR. MARCO FELICIANO	PSC	SP
177	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
178	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
179	RAFAEL MOTTA	PROS	RN
180	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
181	REMÍDIO MONAI	PR	RR
182	RENATA ABREU	PTN	SP
183	RENATO MOLLING	PP	RS
184	RENZO BRAZ	PP	MG
185	RICARDO IZAR	PSD	SP
186	RICARDO TRIPOLI	PSDB	SP
187	ROBERTO ALVES	PRB	SP
188	ROBERTO BALESTRA	PP	GO
189	ROBERTO SALES	PRB	RJ
190	ROGÉRIO MARINHO	PSDB	RN
191	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC
192	ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
193	RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
194	RONALDO CARLETTO	PP	BA
195	RONALDO FONSECA	PROS	DF
196	RONALDO MARTINS	PRB	CE
197	RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
198	ROSANGELA GOMES	PRB	RJ
199	SÂGUAS MORAES	PT	MT
200	SAMUEL MOREIRA	PSDB	SP
201	SANDRO ALEX	PPS	PR
202	SÉRGIO REIS	PRB	SP
203	SERGIO SOUZA	PMDB	PR
204	SHÉRIDAN	PSDB	RR
205	SIBÁ MACHADO	PT	AC
206	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
207	SILVIO COSTA	PSC	PE
208	SILVIO TORRES	PSDB	SP
209	SORAYA SANTOS	PMDB	RJ
210	SÓSTENES CAVALCANTE	PSD	RJ
211	STEFANO AGUIAR	PSB	MG
212	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
213	TAKAYAMA	PSC	PR
214	TENENTE LÚCIO	PSB	MG
215	TIA ERON	PRB	BA
216	ULDURICO JUNIOR	PTC	BA
217	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
218	VALMIR PRASCIDELLI	PT	SP
219	VALTENIR PEREIRA	PROS	MT
220	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP

221	VICENTE CANDIDO	PT	SP
222	VICTOR MENDES	PV	MA
223	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
224	VITOR LIPPI	PSDB	SP
225	VITOR VALIM	PMDB	CE
226	WALTER ALVES	PMDB	RN
227	WALTER IHOSHI	PSD	SP
228	WASHINGTON REIS	PMDB	RJ
229	WELITON PRADO	PT	MG
230	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
231	WHERLES ROCHA	PSDB	AC
232	WILLIAM WOO	PV	SP
233	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
234	ZÉ CARLOS	PT	MA
235	ZÉ SILVA	SD	MG
236	ZECA DIRCEU	PT	PR



Câmara dos Deputados

REQ 762/2015

Autor: Alan Rick

Data da Apresentação: 04/03/2015

Ementa: Requer a instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.

Forma de apreciação: Requerimento

Texto Despacho: Registre-se. Publique-se.

Em 10/03/2015


EDUARDO CUNHA
Presidente



3C640FC36